ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 768/2008 PROTOCOLO Nº 9.396.684-0

PARECER CEE/CEB Nº 84/09 APROVADO EM 02/04/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 3242/2008 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Área Profissional: Informática - Integrado ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Pedro Macedo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Avenida República Argentina, 2376, Portão, no Município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 695/06, de 07/03/06, face à autorização Curso Técnico em Secretariado - Área Profissional: Gestão, Subsequente ao Ensino Médio.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática.
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer nº 80/06 - DEP/SEED e Resolução Secretarial nº 696/06 de 07 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: segunda a sexta-feira, no período matutino, vespertino e noturno

- Regime de Matrícula: anual.
- Carga Horária: 3330 horas.
- Período de Integralização do Curso: mínimo 04 anos
  máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Número de Vagas: 150 (cento e cinquenta)
- Requisitos de acesso: Egressos do Ensino Fundamental ou equivalente.

3.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica. (fl. 91)

3.2 Matriz Curricular

3.3 Certificação

Após concluir as quatro séries do curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática.

3.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 139 a 161.

- ASESPRO/PR – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet.
- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes.
- CETEFE – Centro de Treinamento e Formação do Estudante.
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
- ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- INTERAGE – Interage Integração Empresa Escola Ltda.
- Oceanic Central de Estágios Ltda.
- PrestService.
- Prisma Gestão de Pessoas.
- Instituto PROE.

3.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Carlos Alves	- Análise de Sistemas	-Coordenador do Curso - Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Informática Instrumental
Genoveva Maria Trevisan	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
José Airton Nadolny junior	- Letras – Hab. Português/Inglês - Direito	- Língua Portuguesa e Literatura
Josiane Patrial de Oliveira	- Letras – Hab. Português/Inglês	- LEM - Inglês
Débora Cristina Esperandio	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas - Especialização em Metodologia do Ensino da Arte	- Arte
Rosiani Mara Trevisan	- Educação Física - Especialização em Magistério da Educação Básica	- Educação Física
Edivaldo Rodrigues de Oliveira	- Educação Física - Aperfeiçoamento em Docência em Educação Geral/Educação Artística - Especialização em Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus	- Educação Física
Karla Angélica Eichmann	- Ciências – Hab. Matemática	- Matemática

PROCESSO N° 768/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Simone Pereira da Silva	- Matemática - Especialização em Metodologia do Ensino	- Matemática
Hamilton Francisco Urbanetz	- Química - Especialização em Metodologia do Ensino	- Física
Tatiana Santini Trevisan	- Ciências – Hab. Química - Mestre em Educação	- Química
Josely Gonçalves	- Química - Especialização em Metodologia do Ensino do 1º e 2º Graus - Especialização em Ensino de Química	- Química
Marília Dias	- Ciências - Hab. Biológia - Especialização em Magistério do 1º e 2º Graus	- Biologia
Paulo Valdemar Carniel	- Filosofia - História - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	- História
João Carlos Viviani	- Estudos Sociais – Hab. Geografia	- Geografia
Edson da Silva Rodrigues Lisboa	- Filosofia	- Filosofia - Sociologia
Jussara Caprilhone Carniere	- Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização em Educação	- Análise de Projetos - Banco de Dados
Cezar Luiz Saad Vieira	- Informática	- Análise de Projetos - Banco de Dados
Gerson Jovino Peres	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Redes e Sistemas Operacionais - Suporte Técnico
Ana Carla Wolski Borille	- Licenciatura em Informática	- Linguagem de Programação - Lógica de Programação - Internet e Programação Web

4 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 399/2008, do NRE de Curitiba e integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Amábile Guidolin Rocha – Graduada em Pedagogia e em Educação Artística, Albino Pedro Zanatta – Graduado em Matemática e como perito Antonio Renato Margaridi Junior – Tecnólogo em Processamento de Dados emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

> (...)
> O Estabelecimento conta com instalações adequadas para sala de aula, contando com 34 salas com a finalidade teórica, que atende a legislação vigente (Resolução 318/02 – SESA) com 1,20 m^2 por aluno.

(...)
As instalações são adequadas para salas-ambiente/laboratórios, sendo um laboratório para Informática, contendo 28 computadores e outro para Física, Química e Biologia, contendo todos os equipamentos necessários que permanecem à disposição dos alunos e professores.
(...)
A Instituição não dispõe de instalações para as pessoas com necessidades especiais.
(...)
A Instituição conta com diversas instalações equipadas e com todos os recursos necessários para o desenvolvimento das práticas propostas e atende com qualidade utilizando equipamentos tecnológicos, tais como televisores, datashow, etc.
(...)
O Colégio dispõe de ampla biblioteca, contendo 169 m^2 com estrutura para atender alunos e professores, respeitando a salubridade, bastante arejada, bem distribuída, com atendimento em todos os períodos.

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados: Conclusão da 1ª turma: 2008

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO		TOTAL DE ALUNOS		
		Matriculados	Concluintes	Desistentes
2005		146	-	-
2006		204	-	12
2007		221	-	10
				-

Análise dos dados
O C. E. Pedro Macedo localizado no bairro Portão, ofertando os Cursos Técnicos em Secretariado e de Informática, com um pequeno número de alunos desistentes. Não tem alunos concluintes, a primeira turma irá se formar em 2008.
(...)
Nas folha 36, podemos comprovar como se dará o plano de capacitação dos docentes, visando à melhoria da qualidade de ensino ofertado pela Secretaria da Educação. Destacamos que o plano consta de treinamento e aperfeiçoamento profissional com a participação de Semanas Pedagógicas, Grupo de Estudos, Palestras, Congressos e Encontros Específicos na área, envolvendo o processo ensino aprendizagem, coordenados pela equipe pedagógica e Secretaria de Estado da Educação.
(...)
Com a finalidade de melhorar o atendimento nas aulas práticas, a Instituição disponibiliza recursos didáticos e metodológicos. Como melhorias físicas podemos destacar a reestruturação do refeitório com mesas e bancos, reforma dos banheiros, aplicação de asfalto no estacionamento e encontra-se em andamento a construção de mesas e de bancos nos jardins do colégio.
(...)

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação "in loco", constatou-se haver condições quanto aos recursos físicos, materiais e humanos, a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.
Isto posto, a Comissão de Verificação é de Parecer **FAVORÁVEL ao Reconhecimento do Curso Técnico em Informática do Colégio Estadual Pedro Macedo.** (Grifo no original fl. 374-381)

Laudo Técnico do Perito

Eu, Antonio Renato Margaridi Junior com Graduação em Tecnologia em Processamento de Dados, em visita realizada ao **Colégio Estadual Professor Pedro Macedo situado à Rua República Argentina, nº 2376 – Bairro Portão – Curitiba Paraná**, para Reconhecimento do Curso Técnico em Informática Integrado – Área Profissional: Informática, como o objetivo de avaliar e dar o meu parecer a respeito do referido curso, constatei que o Estabelecimento de Ensino encontra-se adequado aos dados contidos no Plano de Curso, possuindo salas de aula e laboratórios adequados com acervo bibliográfico que atende as necessidades pedagógicas do currículo do curso e localizado em local de fácil acesso. Sendo assim, após analisar a proposta através do plano de curso e verificar suas instalações, sou de parecer favorável ao reconhecimento do referido curso. (fl. 382)

5 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer nº 294/08-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido Curso.

Com relação às ressalvas apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 21 o protocolado nº 9.533.034-7 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências.

O presente processo apresenta justificativa da Prefeitura Municipal de Curitiba quanto a não expedição do Laudo da Vistoria da Vigilância Sanitária.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, integrado ao Ensino Médio, a partir de 2007, 3330 horas, período de integralização do Curso de no mínimo quatro anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE/PR.

PROCESSO N° 768/2008

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR:

a) as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer, com referência ao Laudo do Corpo de Bombeiros;

b) as providências adotadas referente ao Laudo da Vigilância Sanitária, conforme o contido no Parecer nº 387/07-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de abril de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB